



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO II DIODIB - N.0443/2020

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020

PÁGINA 1 de 4

Poder Executivo:

Prefeito: Edilsom Zandona de Souza

Vice – Prefeito: Julio Cezar de Souza

Procurador Geral:

Chefe de Gabinete: Lourdes Mendes da Silva Pereira

Controlador Geral: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Administração :

Sec. Munic. de Saúde: Marcio Moreira do Nascimento

Sec. Munic. de Educação: Me Marcos Savitraz

Sec. Munic. de Assistência Social:

Sec. Munic. de Obras:

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Zuila Cânepa Matos

Sec. Munic. de Turismo (Interino): Wilson José Avelino

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural:

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:

Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social: Wilson José Avelino

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana

Vereador Vice-Presidente: Lailson Carvalho de Oliveira

Prevdib:

Diretor Presidente: Reginaldo Centurion Gambarra

Diretor Financeiro: Adriano Gomes

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.4
ATOS DO PREVDIB.....	pag.4

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS**

LEI MUNICIPAL Nº 711/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Dois Irmãos do Buriti – Estado de Mato Grosso do Sul para o Exercício de 2021”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Leis, Faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Dois Irmãos do Buriti – Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$57.590.000,00 (Cinquenta e sete milhões quinhentos e noventa mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 é fixado a Despesa em R\$55.533.008,00 (Cinquenta e cinco milhões quinhentos e trinta e três mil e oito reais), sendo R\$50.583.008,00 (Cinquenta milhões quinhentos e oitenta e três mil e oito reais) destinado à Administração Direta e R\$4.950.000,00 (Quatro milhões novecentos e cinquenta mil reais) à Administração Indireta.

§ 1º - O Orçamento do Poder Legislativo é fixado às despesas em R\$2.056.992,00 (Dois milhões cinquenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais).

§ 2º - A receita do Município de Dois Irmãos do Buriti – Estado de Mato Grosso do Sul, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES R\$61.942.400,00
 - 1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R\$5.024.000,00
 - 1.2 Receita de Contribuições R\$1.780.000,00
 - 1.3 Receita Patrimonial R\$2.420.400,00
 - 1.7 Transferências Correntes R\$52.221.000,00
 - 1.9 Outras Receitas Correntes R\$497.000,00
7. RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA R\$1.650.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -R\$7.302.400,00
 - 9.1 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE -R\$7.302.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL R\$1.300.000,00
 - 2.1 Transferências de Capital R\$1.300.000,00

TOTAL R\$57.590.000,00

§ 3º - As despesas dos Poderes, Executivo e Legislativo, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DOTAÇÃO

- Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti R\$ 2.056.992,00
 Gabinete do Prefeito R\$ 977.000,00
 Secretaria Municipal de Administração R\$ 2.423.157,00
 Fundo Municipal de Previdência Social R\$ 4.950.000,00
 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças R\$ 2.818.000,00
 Fundo Municipal de Saúde R\$ 15.148.000,00
 Secretaria Municipal de Educação R\$ 7.833.850,00
 FUNDEB R\$ 9.800.000,00
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social R\$ 457.001,00
 Fundo Municipal de Meio Ambiente R\$ 565.000,00
 Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 130.000,00
 Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 1.020.000,00
 Fundo Municipal de Investimento Social R\$ 225.000,00
 Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente R\$ 50.000,00
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos R\$ 7.011.000,00
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural R\$ 1.113.000,00
 Fundo Municipal de Turismo R\$ 155.000,00
 Fundo Municipal de Cultura R\$ 15.000,00
 Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas R\$ 842.000,00

TOTAL R\$ 57.590.000,00

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência do Orçamento do Município de Dois Irmãos do Buriti – Estado de Mato Grosso do Sul, destinados a eventos fiscais imprevistos, servirão para suplementar, por ato do Chefe do Poder Executivo

Municipal, as dotações das despesas com manutenção da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, eventualmente orçada a menor, e para abertura de crédito suplementar especial de dotação eventualmente não orçado.

§ 3º - No último bimestre de 2021, a reserva de contingência prevista poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 4º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Dois Irmãos do Buriti – Estado de Mato Grosso do Sul, está orçado em R\$20.983.000,00 (Vinte milhões novecentos e oitenta e três mil reais), sendo custeadas com recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir durante o exercício de 2021, créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento), conforme Proposta Modificativa 001/2020 da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no §1º, la IV, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

II – Independente do limite autorizado no inciso anterior deste artigo, poderão ser abertos créditos suplementares, quando necessário e exclusivamente para o reforço daqueles estabelecidos no início do exercício financeiro e cobertura de eventual déficit orçamentário, nas seguintes hipóteses:

- a) para cobertura de despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas (31901100), Obrigações Patronais (31901300), Obrigações Patronais RPPS (31911300) e Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar (33900800), limitado a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquidas;
- b) abertura de créditos suplementares a conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, contribuições, subvenções e convênios;
- c) insuficiência de dotação nos Grupos de Despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e Grupo de Despesa 6 – Amortização da Dívida;
- d) suplementações para atender despesas com o pagamento de Precatórios Judiciais;
- e) suplementações que se utilizem de valores apurados conforme estabelecido nos incisos I e II do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- f) suplementações para atendimento ao caput, do art. 212 da Constituição Federal;
- g) suplementações para o atendimento ao artigo 194 da Constituição Federal;
- h) remanejamento parcial ou total do valor previsto dos elementos desde que seja dentro do mesmo Projeto/Atividade.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar as operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43/2001, do Senado Federal;

II – proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – proceder o remanejamento parcial ou total de fontes de recursos do orçamento municipal;

IV – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo as legislações pertinentes em vigor.

Art. 7º O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2020, nos termos da nova redação do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo Único - Ao término do exercício de 2020, será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 8º Os gestores dos respectivos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dessas unidades.

Art. 9º A Mesa Diretora da Câmara Municipal e os Gestores dos Fundos Especiais, Fundação e Autarquia, encaminharão à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o vigésimo dia do mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação à contabilidade geral, com vistas ao atendimento dos artigos 50 e 52 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 10. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder as adequações necessárias no Plano Plurianual 2018-2021 para compatibilização com a presente lei orçamentária.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, 28 de DEZEMBRO de 2020.
EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL N° 199/2020

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS...”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos servidores municipais de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto nos artigo 34, inciso I da Lei Municipal Complementar n° 220 de 12 de junho de 2002 em consonância com outros dispositivos legais; e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 28/12/2020, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS, em conformidade com disposto nos artigo 34, inciso I da Lei Municipal Complementar n° 220 de 12 de junho de 2002:

Nome do servidor	Matric.	CPF nº	Cargo	Lotação	Ato de nomeação
Claudio Souza dos Santos	1101-3	921.xxx.801-xx	Motorista de Gabinete – DAS 03	Gabinete Prefeito	Decreto 062/2017
Luiz Felipe Pereira Mendes	1734-1	040.xxx.871-xx	Assessor Cerimonial, Com. Social e Eventos – DAS 01	Gabinete Prefeito	Portaria 098/2020
Claudio Pedro	1591-2	095.xxx.218-xx	Secretário Municipal DAS 01	Sec. Obras e Serv. Urbanos	Portaria 047/2018
Fernando Postigo de Oliveira	1556-1	000.xxx.471-xx	Diretor Departamento DAS 03	Sec. Obras e Serv. Urbanos	Decreto 061/2017
Marcos Ramos Duarte	860-3	888.xxx.061-xx	Assistente – DAS 05	Sec. Obras e Serv. Urbanos	Portaria 145/2017
Wanderley Figueiredo de Almeida	993-2	790.xxx.491-xx	Superintendente Departamentos – DAS 02	Sec. Obras e Serv. Urbanos	Decreto 030/2017
Caroline Jorge de Souza	1697-1	030.xxx.911-xx	Assistente – DAS 05	Sec. Educação	Portaria 177/2019
Lauzir Marques Pereira	1694-1	858.xxx.471-xx	Secretário Escolar – DAS 03	Sec. Educação	Portaria 167/2019
Seiji Kato	689-2	201.xxx.091-xx	Superintendente Departamentos – DAS 02	Sec. Educação	Decreto 019/2017
Ana Claudia de Oliveira	1583-1	043.xxx.141-xx	Superintendente PSF Urbano – DAS 02	Sec. Saúde	Portaria 074/2017
Analice de Souza da Silva	1441-1	662.xxx.431-xx	Superintendente Ambulatorial – DAS 02	Sec. Saúde	Decreto 019/2017
Célia Pereira da Silva	1452-2	951.xxx.101-82	Assistente – DAS 05	Sec. Saúde	Decreto 020/2017
Claudete de Fátima Santos	338-3	490.xxx.641-xx	Assistente I – DAS 03	Sec. Saúde	Decreto 046/2017
Edineide Feitoza de Freitas Fernandes	1326-2	900.xxx.381-xx	Assistente – DAS 05	Sec. Saúde	Decreto 019/2017
Maria Aparecida da Silva	1515-2	405.xxx.401-xx	Assistente – DAS 05	Sec. Saúde	Decreto 019/2017
Sebastiana Ramos Marques	1241-2	696.xxx.341-34	Diretor Departamento - DAS 03	Sec. Saúde	Decreto 019/2017
Vanuza Delgado da Silva	1550-2	017.xxx.781-xx	Diretor Departamento - DAS 03	Sec. Saúde	Portaria 192/2019
Hermenaide Lima dos Santos	1658-1	852.xxx.141-87	Assistente – DAS 05	Sec. Prom.Assist. Social – Criança Feliz	Portaria 038/2019

Adalberto do Nascimento Santos	1360-4	029.xxx.831-xx	Assistente – DAS 05	Sec. Prom.Assist. Social	Portaria 046/2020
Igor Fofano Gambarra	1516-2	049.xxx.661-xx	Diretor Departamento - DAS 03	Sec. Prom.Assist. Social – Criança Feliz	Portaria 038/2019
Maria Regina Nogueira	3-5	519.xxx.691-20	Sec. Municipal - DAS 01	Sec. Prom.Assist. Social	Portaria 068/2020
Max Huriel Cavalcante dos Santos	1660-1	394.xxx.088-xx	Assistente – DAS 05	Sec. Prom.Assist. Social – Criança Feliz	Portaria 038/2019
Paola Fernanda Nascimento dos Santos	1659-1	068.xxx.801-xx	Assistente – DAS 05	Sec. Prom.Assist. Social – Criança Feliz	Portaria 038/2019
Rosangela Ananas Alves Bordignon	1742-1	911.xxx.831-xx	Coord. Especial Polit. Mulheres - DAS 02	Sec. Prom.Assist. Social – Coord. Polit.Publ. Mulher	Portaria 139/2020
Edson Alves de Menezes	1187-2	867.xxx.561-xx	Sec. Municipal - DAS 01	Sec. Desenv. Rural	Portaria 022/2020
Carlos Alberto Serafim dos Santos	179-4	078.xxx.268-xx	Sec. Municipal - DAS 01	Sec. Administração	Decreto 398/2020
Ireno de Oliveira	1175-4	420.xxx.211-xx	Diretor Departamento - DAS 03	Sec. Administração	Decreto 022/2017
Claudete de Souza	1185-3	984.xxx.201-xx	Assistente – DAS 05	Sec. Saúde – Atenção Básica	Portaria 007/2018
Flavio de Oliveira Rosario	1041-3	009.xxx.431-xx	Assistente – DAS 05	Sec. Saúde – Atenção Básica	Portaria 019/2020
Ronilson Santos Fernandes	1555-1	714.xxx.891-xx	Diretor Departamento - DAS 03	Sec. Saúde – Atenção Básica	061/2017
Janis Reginaldo	1586-2	367.xxx.981-xx	Sec. Municipal - DAS 01	Sec. Assuntos Indigenas	Portaria 069/2020
Sergio Augusto Pereira	1552-2	689.xxx.291-87	Assistente – DAS 05	Sec. Desenv. Econ. e Social	Portaria 048/2019
Tiago Aguiar de Oliveira	1590-2	048.xxx.761-xx	Assistente – DAS 05	Sec. Desenv. Econ. e Social	Portaria 032/2019
Valdeni Gonçalves da Silva	1292-6	002.xxx.341-xx	Assistente – DAS 05	Sec. Desenv. Econ. e Social	Portaria 030/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 28.12.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 28 de Dezembro de 2020.
EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL N° 200/2020

“DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO DE SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos servidores municipais de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Aposentadoria por Invalidez da Servidora JALETE RUBERTO, concedida por meio da Portaria n° 011/2020, expedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dois Irmãos do Buriti – PREVDIB, devidamente publicada na imprensa oficial do município na data de 23/12/2020, e

Considerando que a aposentadoria é motivo de vacância no cargo público, conforme disposto no artigo 32, inciso V, da Lei Municipal Complementar n° 220/2002 e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar VACANTE a partir de 28/12/2020, o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIVEL I, por motivo de Aposentadoria por Invalidez da Servidora JALETE RUBERTO, portadora do RG. n° 13R2354402 SSP/SC e CPF. n° 500.xxx.721-xx, nomeada pela Portaria 018/2009, para cargo de “Auxiliar

de Serviços Gerais”, sob a matrícula nº 1126-1, pertencente ao quadro funcional de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 2º - Fica o Departamento Pessoal autorizado a proceder os acertos de direitos da ex-servidora, caso existente, no prazo legal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus os efeitos legais a partir de 28/12/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 28 de Dezembro de 2020.

EDILSOM ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 201/2020.

Dispõe Sobre Nomeação de Aprovados em Concurso Público Municipal, e dá outras providências...

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores constantes abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal n.º 001/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti - MS, de acordo com o resultado final homologado através do Decreto Municipal n.º 075/2018, convocados para nomeação e posse por meio do Edital n.º 007/2020, observando os dispostos no Edital CP N.º 001/2016.

I- ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – NIVEL SUPERIOR

a) Cargo de Professor de Educação Infantil (Área Urbana)

Colocação/Nome

10º - CAROLINE ANDRADE FRAIHA

11º - DEMETRIA DUTRA DUARTE

12º - CLAUDIELE DA SILVA PARIZ

13º - IZABEL ANTUNES DE FREITAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 28 de Dezembro de 2020.

EDILSOM ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/2020

“DISPÕE SOBRE A RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AFASTADO POR LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos profissionais de educação de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o pedido de interrupção de licença para tratar de assuntos particulares, concedida por meio da Portaria Municipal nº 263/2016, com prorrogação por meio da Portaria Municipal nº 245/2019, e

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a partir desta data, o retorno do servidor PIETRO AQUINO CANEPA, inscrito no CPF:013.xxx.161-xx, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO, matrícula 1400-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Fica a partir desta data, o servidor acima qualificado reintegrado ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti-MS, em conformidade com os preceitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal nº 245/2019.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 28 de dezembro de 2020.

EDILSOM ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO